



LEI ORDINÁRIA Nº 397

de 05 de dezembro de 1967

Autoriza o Poder Executivo a reajustar a Lei nº 378, de 5 de julho de 1967, e dá outras providências.

*Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e
ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a Lei nº 378, de 5 de julho
de 1967, a qual mandava construir uma Cadeia Pública em Costa Rica,
neste Município.*

Art. 2º.. *O preço do reajuste citado no item anterior, será de NCr\$
356,80 (trezentos e cinqüenta e seis cruzeiros novos e oitenta centavos),
e será por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 4.0.0.0- Despesas de
Capital - 4.1.1.0 - investimentos - 4.1.1.5 - Construção de Edifícios
Públicos - Para construção de uma Cadeia Pública em Costa Rica, neste
Município.*

Art. 3º..

*Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Camapuã, 5 de dezembro de 1967

*Flodoaldo Gonçalves Terra Prefeito Municipal
Walfredo Fonseca Secretário*

Lei Ordinária Nº 397/1967 - 05 de dezembro de 1967